



ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO
"Prefeito Hamilton Vieira Mendes"

-AUTARQUIA MUNICIPAL-

Reconhecida pelo Decreto Federal 71.830 de 08/02/1973

CNPJ 47550074/0001-65

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191-Cruzeiro-SP

Cep: 12.710-410-Tel/Fax (0xx12)3145-1155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Folha de Pagamento da totalidade dos servidores da ESC – Escola Superior de Cruzeiro	
02	Tarifa de manutenção da conta	
03	Consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas, sem ônus para a CONTRATANTE	
04	Efetivação de pagamento de fornecedores através de Ordem Bancária	
05	Transferência Bancária: DOCs, TEVs, TEDs, DARFs, GPS	
06	Registro de Boletos Via WEB para efetivação dos pagamentos de Boletos das Mensalidades, Boletos de Acordo, Boletos de Receitas Diversas	
07	Autenticações dos Boletos acima mencionados	
08	Manutenções dos Boletos acima mencionados	
09	Baixas dos Boletos acima mencionados	
10	Máquina de cartão Crédito, Débito e Parcelado	
11	Protesto dos Títulos pela Inadimplência dos Boletos	
12	Ofertas de Aplicações Financeiras Rentáveis	
VALOR TOTAL (itens 2 a 12)		



ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO
“Prefeito Hamilton Vieira Mendes”
-AUTARQUIA MUNICIPAL-

Reconhecida pelo Decreto Federal 71.830 de 08/02/1973
CNPJ 47550074/0001-65

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191-Cruzeiro-SP
Cep: 12.710-410-Tel/Fax (0xx12)3145-1155

OBS.: Para fins de critério de julgamento será considerada vencedora do certame licitatório a proponente que dentre as classificadas ofereça o **“menor valor global”** para os serviços bancário de processamento e **“melhor lance ou oferta”** para a operacionalização de créditos provenientes da Folha de Pagamento.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE REFERÊNCIA / OBJETO

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento da totalidade dos servidores da Escola Superior de Cruzeiro, por meio de instituição financeira que, também, ofereça serviços bancários de varejo de qualidade aos servidores e alunos da CONTRATANTE, e atendimento a legislação vigente quanto ao pagamento de taxas relacionadas aos serviços de Ordem Bancária, Transferência Bancária, DOCs, TEDs, e registro de boletos para efetivação dos pagamentos das mensalidades dos alunos.

2. OBJETO

O objeto desta Licitação é a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou de Crédito de Mútuo com agência neste Município, para prestação de Serviços Bancários para processamento e operacionalização de créditos provenientes da:

01	Folha de Pagamento da totalidade dos servidores da ESC – Escola Superior de Cruzeiro
02	Tarifa de manutenção da conta
03	Consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas, sem ônus para a CONTRATANTE
04	Efetivação de pagamento de fornecedores através de Ordem Bancária
05	Transferência Bancária: DOCs, TEVs, TEDs, DARFs, GPS
06	Registro de Boletos Via WEB para efetivação dos pagamentos de Boletos das Mensalidades, Boletos de Acordo, Boletos de Receitas Diversas
07	Autenticações dos Boletos acima mencionados
08	Manutenções dos Boletos acima mencionados
09	Baixas dos Boletos acima mencionados
10	Máquina de cartão Crédito, Débito e Parcelado
11	Protesto dos Títulos pela Inadimplência dos Boletos
12	Ofertas de Aplicações Financeiras Rentáveis

3. A MODALIDADE

A modalidade desta licitação será a modalidade de pregão presencial.

4. TIPO

Será adotado o critério de **“menor valor global”** e **“melhor lance ou oferta”**.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 A proposta vencedora deverá ser a de **“menor valor global”** para os serviços bancário de processamento e **“melhor lance ou oferta”** para a operacionalização de créditos provenientes da Folha de Pagamento da totalidade dos servidores da Escola Superior Cruzeiro.

5.2 Quantidades estimadas por ano:

a.) de pagamentos:

Boletos de Fornecedores	72
DOC eletrônico	120
TED	48
GPS	24
DARF	24
TEV	205

b.) Relação total folha de pagamento, (exercício de 2019)

Mês	Valor Bruto (R\$) Folha de Pagamento	Valor líquido (R\$) Folha de Pagamento	Quantidade de colaboradores
Janeiro	242.265,80	204.700,87	99
Fevereiro	264.220,77	223.788,90	101
Março	277.228,65	233.104,49	100
Abril	284.053,12	237.034,23	102
Mai	277.688,77	229.324,73	104
Junho	274.086,93	229.770,18	100
Julho – Férias docente	45.747,35	45.747,35	45
Julho	297.557,91	199.196,97	100
Agosto	263.939,72	220.660,61	100
Setembro	264.707,64	217.798,15	101
Outubro	270.877,52	223.120,14	102
Novembro	257.751,08	208.582,33	102
Dezembro	242.594,13	201.083,61	102
Dezembro –13 ^o	213.580,56	186.621,65	91

C.) Pirâmide Salarial –Ano Base 2019

Inicial (R\$)		Final (R\$)		Quantidade
R\$	1.000,00	R\$	2.000,00	43
R\$	2.001,00	R\$	4.000,00	21
R\$	4.001,00	R\$	6.000,00	19
R\$	6.001,00	R\$	8.000,00	9

d.) Quantidade de boletos gerados quanto a Mensalidades dos Cursos de Graduação/Acordos de Débitos/Taxa de Serviço Público.

Quantidade de Boletos - Ano Base 2019

Boletos Gerados 10.000

5.3 A PROPONENTE deverá seguir as normas Federais, Estaduais e Municipais de armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos e serviços prestados.

5.4 A Proponente deverá seguir as resoluções nº 3.424/06 e a nº 3.919/10 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, devendo também ser observadas as regras estabelecidas na Circular nº 3338, de 21/12/2006 do Banco Central do Brasil.

5.5 Aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro serão oferecidas as condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06 e 3.919/10) com a especial observância da atualização constante de seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores e aos alunos da Escola Superior de Cruzeiro, o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos bancários oferecidos no mercado regional.

5.6 A Proponente vencedora deverá oferecer aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com a especial observância dos seguintes itens:

a.) Promoção de abertura e manutenção de contas correntes dos servidores da Escola Superior de Cruzeiro, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da conta;

b.) Transferência total dos créditos dos servidores para outras Instituições Financeiras, desde que solicitado e que a conta a receber a transferência esteja em nome do servidor, podendo também ser conjunta com outro titular;

c.) Fornecer gratuitamente aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro, cartões magnéticos para o recebimento dos seus pagamentos;

d.) Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A PROPONENTE só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação;

e.) Fornecer mensalmente aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro um “pacote” de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela CONTRATANTE, com isenção da tarifa de manutenção, bem como acesso eletrônico ao extrato, no mínimo mensal, e múltiplos acessos a saldos, tudo a custo zero, com no mínimo: 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos, 04 (quatro) saques nas máquinas de autoatendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas;

f.) Realizar a custo zero, todos os lançamentos de créditos, aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro;

g.) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

5.7 A Proponente deverá assegurar à CONTRATANTE, as tarifas, taxas ou encargos:

a.) Isenção de todas as taxas de serviços para todas as contas da Escola Superior de Cruzeiro referente a pagamentos de servidores;

b.) A Escola Superior de Cruzeiro deverá estar isenta de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado;

c.) Os pagamentos dos salários dos servidores se efetuarão sem qualquer ônus à CONTRATANTE, normalmente até o quinto dia útil e o adiantamento salarial todo dia 20, com exceção do mês de dezembro que poderá ser antecipado.

5.8 A Proponente deverá disponibilizar no mínimo uma máquina de cartão (débito/crédito) com período máximo de carência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2 Prestar à PROPONENTE, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;

6.3 Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da PROPONENTE, necessários à execução do objeto do Contrato;

6.4 Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;

6.5 Solicitar o refazimento dos serviços executados fora das especificações;

6.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

6.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.8 Comunicar por escrito à PROPONENTE quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 Cumprir todas as obrigações e exigências previstas no Termo de Referência e em seus anexos;

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Não inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9. Fica fixada como data inicial da execução dos itens citados acima a data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora deste certame e a Escola Superior de Cruzeiro, e a data final, o cumprimento de todas as



ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO
“Prefeito Hamilton Vieira Mendes”

-AUTARQUIA MUNICIPAL-

Reconhecida pelo Decreto Federal 71.830 de 08/02/1973

CNPJ 47550074/0001-65

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191-Cruzeiro-SP

Cep: 12.710-410-Tel/Fax (0xx12)3145-1155

obrigatoriedades descritas, com prazo limite de, impreterivelmente 30 de julho de 2020.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020.